



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 92, DE 17 DE MAIO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo nº 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contida na E.M. nº 346, de 28 de setembro de 1981, publicada no Diário Oficial de 30 de setembro de 1981 - Seção II, considerando o que consta no Processo DASP nº 29.997/80, e de conformidade com as normas instituídas pelo Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980.

R E S O L V E:

Excluir, em virtude dos motivos a seguir relacionados da Portaria SUSEP nº 42, de 02.04.82, publicada no D.O., de 07 subsequente, Seção II, página 3085, através da qual foram admitidos na Tabela Permanente desta Superintendência como Agente de Portaria "A" - TP-1200 para exercício no Rio de Janeiro - RJ, os seguintes candidatos:

a) Por decurso de prazo para entrada em exercício:

01. MARIA INÊS DE FARIAS SANTOS
02. SEBASTIÃO MOACYR VIVEIROS FILHO
03. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

b) Por desistência formalizada:

01. DENISE PEREIRA DE SOUZA
02. CLEA MARIA DE QUEIROZ
03. ANA MARIA BARBOSA DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente